



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



DECRETO Nº 031, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de situação de calamidade pública decorrente do Coronavírus - COVID-19 no Município de Periquito - MG e dá outras providências.

GERALDO MARTINS GODOY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Periquito,

CONSIDERANDO que a permanência dos casos de COVID-19 no município de Periquito - MG;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891 de 20 de março de 2020, o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como o disposto nos diversos Decretos Municipais emanados visando enfrentar e prevenir o aumento dos casos no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, *caput*, do Decreto nº 7 de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica decretado, para fins de aplicação o disposto no Decreto Estadual nº 47.891 de 20 de março de 2020 e do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Município de Periquito, **com efeitos até o dia 30 de junho de 2021**, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).*

Art. 2º - Ficam mantidas as recomendações e demais determinações lançadas nos Decretos anteriores, no que não conflitar com este,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



revogando-se as demais, devendo ser observado, no mais, as determinações constantes dos Decretos Estaduais, Deliberações do Comitê Estadual COVID-19 e atos do Ministério da Saúde sobre a matéria, no que couber.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Geraldo Martins Godoy
Prefeito Municipal